



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 003/2020

Edital de Chamada Pública de Entidades Privadas, Filantrópicas sem Fins Lucrativos e prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde de Santa Catarina.

A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,

- Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei 8080/90), no município de Lages, estado de Santa Catarina;
- Considerando, que as Entidades Filantrópicas tem preferência para complementar a oferta de serviços de saúde, com base no art. 199, § 1° da Constituição Federal/88.
- Considerando a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Considerando a legislação que, que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;
- Considerando as portarias de consolidação do SUS;
- Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços mais ampla;
- Considerando a necessidade de se adequar formas de contratação no SUS;
- Considerando a necessidade de conhecer a real oferta de serviços no município de Lages, estado de Santa Catarina, que serão colocados à disposição do SUS, para eventual contratação;
- Considerando também a ciência e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, quanto a necessidade de ampliação dos serviços oferecidos.

Decide tornar público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 para contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para realização de **Procedimentos Clínicos – Fisioterapia**





1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para Prestação de Serviços de Procedimentos Clínicos – Fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lages/SC.

1.1 Estão compreendidos no objeto procedimentos constantes do grupo 03.02 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos. Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, disponível no endereço http://sigtap.datasus.gov.br, conforme anexo I

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. As entidades interessadas em participar da presente chamada pública, devem oferecer os serviços e estar sediadas na área territorial do município de Lages;
- 2.2. Em caso de existência de Filial, esta poderá também aderir a Chamada Pública, desde que devidamente regular, caracterizando-se como prestador diverso da Matriz;
- 2.3. A realização dos procedimentos constantes do edital é de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedada a sublocação e/ou terceirização do objeto;
- 2.4. É vedada também a utilização de estagiários para o cumprimento do objeto;
- 2.5. Na execução do objeto as entidades credenciadas deverão adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços;
- 2.6. As solicitações, laudos e prontuários referentes aos procedimentos deverão permanecer arquivados pela prestadora por meio físico ou eletrônico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- As entidades interessadas devem utilizar o sistema informação definido pela SMS, para fins de processamento do procedimentos realizados;
- 2.8. As entidades interessadas devem garantir o laudo/relatório dos procedimentos realizados quando da finalização e/ou renovação do tratamento ou quando solicitado pelo paciente e/ou gestor





2.9. Não pode haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais;

3. DO ATENDIMENTO

- 3.1. Os atendimentos aos usuários do SUS deverão ter duração Mínima de **40 (quarenta**) minutos:
- 3.2. Cada profissional poderá atender no máximo 04 (quatro) pacientes por horário, em condições clinicas gerais e 01 (um) paciente por horário quando se tratar de Paciente Neurológico
- 3.3. As entidades interessadas deverão oferecer atendimentos adulto e infantil, sem possibilidade de escolha de atender somente uma faixa etária;
- 3.4. As entidades interessadas deverão disponibilizar no mínimo de **25**% (vinte e cinco por cento) da oferta para atendimento de pacientes neurológicos adulto e infantil;

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As entidades interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA terão de **04 a 15 de junho 2020** das 08h ás 17h para entregar na Secretaria de Saúde de Lages, setor de Controle, Avaliação e Auditoria Municipal CAAM, a seguinte documentação:
 - a) Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;
 - b) Nome da entidade, endereço, telefone, e e-mail;
 - c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;
 - e) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual ou federal no estado de Santa Catarina;





- f) Curriculum Vitae resumido do <u>responsável técnico</u> pelo serviço a ser contratado, cópia do diploma/certificado, carteira de inscrição no conselho (CREFITO), R.G. e C.P.F.;
- g) Dados pessoais do responsável legal da pessoa jurídica, o qual assinará o contrato/convênio (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, R.G. e C.P.F);
- h) Dados bancários (informar número de conta corrente, agência e Banco);
- i) Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- j) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS e Fazenda Pública Federal
- k) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- I) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazendas Pública Estadual
- m) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazendas Pública Municipal;
- n) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
- o) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual atualizado:
- p) Inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional;
- q) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
- r) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
- s) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis discriminar e quantificar por categoria funcional, devendo no caso dos profissionais técnicos e de nível superior apresentar cópia do Diploma/Certificado e Registro Profissional do respectivo conselho da classe:
- t) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES atualizada;
- u) Horário de atendimento da pessoa jurídica aos usuários do SUS;
- v) Declaração de carga horária dos profissionais disponível ao SUS;





- w) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- x) Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;
- y) Apresentar Proposta com oferta clara e detalhada da quantidade dos serviços ofertados, tendo em vista a capacidade técnica e carga horária disponível, respeitando a oferta mínima de 25% da capacidade para atendimento neurológico, e no caso de oferecer fisioterapia no modo HIDROTERAPIA, apresentar oferta diferenciada, obedecendo também o limite mínimo de 25% para atendimento neurológico., conforme anexo II.
- 4.2 Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados opcionalmente em fotocópia autenticada em cartório no Envelope da Proposta, ou à vista dos originais em fotocópia autenticada por funcionário do CAM (Controle, e Auditoria Municipal) da Secretaria de Saúde de Lages até ás 16hs. do último dia do prazo deste edital.

Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, sujeito a verificação pela Internet; 4.3 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	E – CONTROLE E AUDITORIA MUNICIPAL
INTERESSADO:	
CNPJ:	
CHAMADA PÚBLICA № 003/2020	

- 4.4 Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados;
- 4.5 Fica estabelecida a data **de 16/06/2020 as 14hs** na Sala do Conselho Municipal de Saúde Prédio da Secretaria da Saúde para abertura dos envelopes lacrados com a devida documentação exigida neste edital, submetendo-se à rúbrica pelos membros da equipe de controle e auditoria da Secretaria de Saúde e à livre aferição e rúbrica pelos representantes legalmente constituídos das entidades que se fizerem presentes.





4.6 O Controle e Auditoria da Secretaria da Saúde de Lages analisará e avaliará a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura da documentação na respectiva secretaria;

- 4.7 As entidades que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão 05 (cinco) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso a contar da data da notificação. Em **igual prazo** a Secretaria emitirá parecer.
- 4.8 Após transcorrido os prazos recursais a Secretaria da Saúde de Lages poderá celebrar contrato/convênio de prestação de serviços, com todas as entidades consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93), dando preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.
- 4.9 As entidades habilitadas a celebrar contrato, serão vistoriadas pela equipe do Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde;
- 4.10 No ato da contratação a Secretaria de Saúde de Lages fixará as quantidades de procedimentos a serem encaminhados a cada entidade habilitada.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 A remuneração será conforme o previsto na Tabela descritiva Anexo I.
- 5.2 A entidade deverá encaminhar até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação, arquivo eletrônico com os procedimentos realizados para a Gerência de Sistemas de Informação da SMS, e relatório físico para a Gerência de Controle de Serviços de Saúde, para o devido processamento, conferência e autorização do pagamento.
- 5.3 Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria administrativa relatório para pagamento dos procedimentos aprovados
- 5.4 O Prazo para pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao da apresentação.





6. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os procedimentos constantes da referida chamada serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC, podendo serem complementados com recursos próprios do Tesouro Municipal.

7. DO PRAZO

- 7.1 O prazo para inscrições ao credenciamento será **04 a 15 de junho de 2020**, para seleção imediata, após este período o mesmo permanecerá aberto até 31/12/2020, para novos credenciados obedecidos os critérios de necessidade do serviço.
- 7.2 O prazo de execução e vigência do presente credenciamento será **até 31/12/2020**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.
- 7.3 Havendo interesse de qualquer das partes, pode o instrumento contratual ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cumpridas as agendas previamente definidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES REAIS

O presente edital de Chamada Publica encontra-se publicado no site **saudelages.sc.gov.br**

Lages, 03 de junho de 2020.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA Secretário Municipal de Saúde